



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, preferencialmente através de e-mail, no endereço licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br, a partir de um dos seguintes pedidos:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Caso tenha interesse, o licitante interessado poderá ainda se manifestar através de pedido realizado junto ao Protocolo desta Prefeitura Municipal de Japeri, no endereço Rua Ver. Francisco Costa Filho, 1993, Santa Inês, Japeri – RJ.

É imperioso orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos nele contidos, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

Atenciosamente,



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 4083/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIAS COM EXECUÇÃO DE GABIÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM EXECUÇÃO DE BOCA DE BSTC – ALA RETA NA AV.SANTANA – BEIRA RIO; AV. SÃO PEDRO – CHACRINHA, RUA DONA ELVIRA GUIDA – VIRGEM DE FÁTIMA E RUAS RITA BEZERRA DOS SANTOS E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CHACRINHA, LOCALIZADO EM JAPERI - RJ., nas condições apresentadas no Termo de Referência.
- 1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
- 1.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)
- 1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08 horas do dia 29/07/2024.
- 1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08hs às 18hs do dia 29/07/2024.
- 1.5. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.
- 1.6. Valor estimado total da contratação: **R\$ 740.019,52 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e dois centavos)**
- 1.7. Rito da seleção: Dispensa de licitação.
- 1.8. Forma da seleção: eletrônica.
- 1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9.1. Critério de julgamento Menor preço.
- 1.10. Modo de disputa: Dispensa eletrônica.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Exclusivo MPE.
- 1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Japeri ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação.

3. DECLARAÇÕES



3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Japeri;

3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 60 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra, quando couber.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, quando couber;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) pelos meios a serem apresentados pelo Departamento de Gestão de Contratos, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Japeri.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, cabendo a licitante apresentar suas planilhas de cálculo e cronograma físico financeiro, devidamente preenchidas.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também ser[a limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e



5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.1. Relativamente qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 5.2.2. Comprovação da licitante de que possui vínculo, na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior (engenheiro civil,) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, por execução de serviço de características semelhantes.
- 5.2.3. A comprovação de que o profissional de nível superior pertence possui vínculo com a Licitante, deve ser feita através de:
- cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou
 - cópia do contrato Social e sua última alteração contratual, se o técnico de nível superior for sócio da licitante; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviços, firmado entre a licitante e o Responsável técnico.
 - Será admitida a apresentação de atestado em nome de mais de um profissional, desde que comprovado o vínculo com a licitante.
 - Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
- 5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta 5% Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri 6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) 5% Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta 5% Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta 10% Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri 6 meses Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos 4 anos e 6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	licitar ou contratar com todos os e seis meses	4 anos
	entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- 6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.1.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

7.1.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.1.5. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas diante das regras estabelecidas no edital, poderá ter a oportunidade de sanear o erro da proposta, desde que não seja alterada a sua substância, nem que seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.1.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.1.8. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.1.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.1.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.1.11. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

7.1.12. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

7.1.12.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

7.1.13. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.1.13.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

7.1.14. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

7.1.15. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.2. Critérios de desempate

Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 57 do Decreto Municipal nº 3407/2021;

7.2.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.4.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Rio de Janeiro;

7.2.4.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.4.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.3. Negociação

7.3.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá ofertar contraproposta ao primeiro colocado com vistas a negociar condições mais vantajosas, cujo parâmetro será o preço máximo definido pela Administração.

7.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de contratações (Compras.gov.br).

7.3.3. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.3.4. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.3.5. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

7.3.6. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4. Recursos e contrarrazões

7.4.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, inclusive tratando-se de certame eletrônico processado pelo Compras.gov.br.

7.4.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.4.3. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.4.4. Caso seja adotado o rito com habilitação antecipada, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.4.5. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.4.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.4.7. As razões de recurso e as contrarrazões serão encaminhadas pelo respectivo sistema eletrônico de contratações, no caso de licitações eletrônicas; ou enviadas através do e-mail licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br.

7.4.8. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, seja por consulta realizada pelo próprio licitante aos documentos contidos no sistema eletrônico de contratações (Compras.gov.br), ou através de acesso, pelo mesmo, ao sítio eletrônico oficial deste Município (especificadamente o Portal da Transparência), a partir do endereço <https://pmjaperi.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas>, com acesso ao Edital na íntegra em campo específico vinculado a cada certame específico;

7.4.9. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.11. O recurso terá efeito suspensivo (suspendendo o prazo de validade da proposta), contado do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.4.12. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.4.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.4.14. A convocação se dará por comunicado no sítio eletrônico oficial e, sendo possível, pelos sistemas eletrônicos de contratação (pelo denominado “chat” do Compras.gov.br).

7.5. Adjudicação e homologação

7.5.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

7.5.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.5.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.5.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.5.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.5.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.5.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

7.5.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Japeri.

7.5.5. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionador para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

7.5.1. Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO

FICHA	113	
U.O.	00.06	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
U.E.	00.06.01	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROGRAMA	0004	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
AÇÃO	1011	PROMOVER INFRAESTRUTURA URBANA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
APLICAÇÃO	000.0001	APLICAÇÃO GERAL

7.6. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3407/2023 e Decreto Municipal nº 3474/2024.

7.7. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.8. São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência / Projeto Básico
- II – Planilhas de Composição de Custos
 - a) Planilha de Cálculo;
 - b) Cronograma Físico Financeiro.

Japeri , 22 de julho de 2024.

Yasmin de Paula Francisco

Matrícula nº 92140-1



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIAS COM EXECUÇÃO DE GABIÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM EXECUÇÃO DE BOCA DE BSTC – ALA RETA NA AV. SANTANA – BEIRA RIO; AV. SÃO PEDRO – CHACRINHA, RUA DONA ELVIRA GUIDA – VIRGEM DE FÁTIMA E RUAS RITA BEZERRA DOS SANTOS E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CHACRINHA, LOCALIZADO EM JAPERI - RJ.

1. **OBJETIVO**

Contratação de Empresa para obra de recomposição de vias com execução de gabião, pavimentação asfáltica e recomposição de cabeceira de ponte com execução de boca de BSTC – Ala Reta, de forma a garantir condições mais seguras de trafegabilidade, acessibilidade e conforto.

2. **JUSTIFICATIVA**

A situação de emergência evoluída para o estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal 3472/2024 – Declara Situação de Emergência; Decreto Municipal 3482/2024 – Declara Estado de Calamidade Pública), em razão das fortes chuvas que atingiram a cidade, onde ocorreram inúmeros deslizamentos de terra e inundações, afetando diretamente vias públicas, trouxe um cenário destrutivo para diversos pontos da cidade.



Em decorrência desta necessidade, A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Japeri - RJ, para execução de ações de Defesa visando o reestabelecimento da normalidade através de obras civis.

Esses eventos climáticos extremos resultaram em alagamentos devastadores, causando danos consideráveis às ruas dessas comunidades. Diante dessa situação crítica, é imperativo agir em prol do interesse público, restaurando não apenas as vias danificadas, mas também a segurança e a qualidade de vida dos residentes locais.

A necessidade premente de contratar uma obra de contenção com gabião, pavimentação asfáltica e recomposição de cabeceira de ponte com execução de boca de bstc – ala reta se torna evidente diante dos estragos causados pelas intempéries.

O emprego da contenção, com a utilização de gabiões, não apenas reforçará as estruturas necessárias para evitar deslizamentos de terra e erosão, mas também promoverá a estabilidade das margens fluviais, mitigando futuros riscos de inundação.

Ademais, a pavimentação asfáltica é uma solução essencial para restaurar as vias danificadas, proporcionando uma superfície duradoura e resistente que suportará o tráfego local e regional. A implementação de asfalto de qualidade não só melhorará a mobilidade dos moradores, mas também valorizará o ambiente urbano, incentivando o desenvolvimento econômico e social da região.

A construção de boca de bstc – ala na cabeceira da ponte é uma medida indispensável para garantir a integridade estrutural da via, especialmente em períodos de chuvas intensas. Tal intervenção não apenas fortalecerá a infraestrutura da ponte, mas também proporcionará maior segurança aos transeuntes e veículos que utilizam esse importante ponto de passagem.

Em suma, a contratação dessas obras emergenciais não é apenas uma questão de reparar danos materiais, mas sim de proteger e fortalecer o tecido social. A restauração das ruas danificadas não apenas restabelecerá a normalidade às atividades cotidianas dos moradores, mas também salvaguardará suas vidas e propriedades contra os impactos adversos de eventos climáticos extremos. É fundamental que os recursos e esforços necessários sejam direcionados para essa causa, assegurando um futuro mais seguro e resiliente para todos os habitantes desses bairros.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Obra de recomposição de vias com execução de gabião, pavimentação asfáltica e recomposição de cabeceira de ponte com execução de boca de BSTC – Ala Reta, sendo trechos distintos.

MAPA DE INTERVENÇÃO



FONTE: Google Earth

3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de Contenção em Gabião	340,00 m3
Execução de Pavimentação em CBUQ	15,63 m3
Execução de Boca de BSTC - Ala	4 unidades

- Plano de trabalho



META 1		
Av. São Pedro - Chacrinha	Recomposição de Margem de Rio com execução de Gabião	15.00 m x 3.00 m
Av. São Pedro - Chacrinha	Recomposição de Via Pública com obra de Pavimentação Asfáltica e Recomposição de pavimento de Concreto	15.00 m x 3.00 m

META 2		
Rua Rita Bezerra dos Santos - Chacrinha	Recomposição de cabeceira de ponte com execução de Boca de BSTC - ALA RETA	2 unidades
Rua Nossa Senhora de Fátima - Chacrinha	Recomposição de cabeceira de ponte com execução de Boca de BSTC - ALA RETA Pavimentação Asfáltica e Recomposição de pavimento de Concreto	2 unidades

META 3		
Av. Santana – Beira Rio	Recomposição de Margem de Rio com execução de gabião e Construção de talude	25.00 m x 4.00 m
Av. Santana – Beira Rio	Recomposição de Via Pública com Obra de Pavimentação Asfáltica e Recomposição de Passeio Público	25.00 m x 6.00 m

META 4		
Rua Dona Elvira Guida – Trecho 01 – Virgem de Fátima	Recomposição de Via Pública com Obra de Pavimentação Asfáltica	5.00 m x 3.00 m
Rua Dona Elvira Guida – Trecho 02 – Virgem de Fátima	Recomposição de Via Pública com Obra de Pavimentação Asfáltica	11.00 m x 4.00 m



3.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO:

Trata-se de prestação de obra de engenharia de escopo próprio e bem definido.

3.4. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

A modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, em seu inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº14.133/2021, é definida como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.

O **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, possuindo como vantagens:

- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- Menor risco para o construtor, na medida em que não assume risco quanto aos quantitativos de serviços;
- A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

O critério de julgamento por **MENOR PREÇO** é quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital que ofertar o menor preço.

Conforme o Acórdão do TCU nº 1.977/2013 – Plenário, o qual consiga, *in verbis*, que “a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências,



obras de manutenção rodoviária, dentre outras”, sendo o caso em tela, uma vez que o mesmo encontra-se na etapa de Projeto Básico, havendo possibilidade de alteração de quantitativos após a execução do Projeto Executivo.

Assim, na empreitada por preço unitário o custo final resulta do que for realizado, medido e pago na base do preço unitário contratado, sendo a regra de medição a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra e neste caso, salvo melhor juízo, restando minorados, os riscos dos contratantes, no que tange eventuais diferenças entre a execução prevista e a execução efetivamente realizada. Nesta modalidade de empreitada o julgamento das propostas é feito pelos menores preços unitários, admitindo-se para facilitá-lo, a aplicação desses preços a quantidades estimadas, levando-se em consideração, assim, um preço global também estimado, só para efeito de julgamento, sendo esse o menor preço.

Após as explanações, conclui-se que se deve adotar: Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** e **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

4. **PRAZO**

O prazo estabelecido pelo Governo Federal será de **180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação da Portaria Nº 1.274, de 24 de abril de 2024, no Diário Oficial da União (DOU)**.

“PORTARIA Nº 1.274, DE 24 DE ABRIL DE 2024, Art. 3º - Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria do Diário da União (DOU)

Portanto, o **PRAZO** passa a ser contado a partir de 25 de abril de 2024, data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Porém, levando em consideração o tempo para elaboração do Processo, etapa Licitatória e Etapa de Contratação, ocupando parte deste tempo pré-determinado, diminuirá o período de execução para uma **média de 90 (noventa) dias corridos**,

Com isso, o Cronograma Físico Financeira terá a contagem a partir da ordem de início, sendo DESCOTADOS os dias passados entre a publicação no DOU até o lançamento da obra.



5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

5.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes conforme listadas abaixo:

NBR 12265:92 Sub-base ou base de solo-brita – Procedimento;

NBR 6576:2007 - Materiais asfálticos - Determinação da penetração;

NBR 14248:2007- Emulsão asfáltica catiônica - Determinação expedida da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos;

NBR 12263:1991 - Execução de base ou sub-base estabilizada granulometricamente-procedimentos;

NBR 12752:1992- Execução do reforço do subleito de uma via – procedimentos;

NBR 6296:2012- Produtos betuminosos semissólidos — Determinação da massa específica e densidade relativa;

NBR 7212:2021- Concreto dosado em central - Preparo, fornecimento e controle;

NBR 12655:2015- Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação

NBR 08964 – Arame de Aço para Gabiões;

NBR 8044 – Projetos geotécnicos;

NBR 11682 – Estabilidade de Encostas.

- Procedimento

As avaliações por meio das NBRs supracitadas pretendem:



- Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- Demonstrar esta conformidade a terceiros; ou
- Realizar auto-avaliação da conformidade com a Norma.

5.2. ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo.
- O Recebimento provisório da conclusão ficará a cargo do SEMOSP, assim como por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.
- O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei 14.133/21.
- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos



tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação pela Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- d) Matrícula de Obra no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da obra concluída.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Relativamente qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT.
- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.



- A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.
- Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

Comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que



contemplem no mínimo de 50% das quantidades a serem contratadas para os itens de relevância abaixo relacionados deste certame:

a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Quantidade: 254,00 m²

Justificativa: Serviço essencial para a pavimentação, pois trata-se de revestimento que é a camada responsável por resistir as ações do tráfego, além de impermeabilizar a estrutura do pavimento evitando desgastes e dando maior durabilidade.

b) EXECUÇÃO DE GABIÃO.

Quantidade: 340,00 m³

Justificativa: Serviço essencial para contenção, estabilização de taludes e controle de erosão em obras civis .

c) EXECUÇÃO DE BOCA DE BSTC – ALA RETA.

Quantidade: 4 unidades

Justificativa: Serviço essencial para permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas estradas.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA



- O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para o contrato.

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Para fins de Qualificação Econômico - Financeira deverá ser exigido:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, devidamente confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante:

- a) **Índice de Liquidez Geral:** mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILG = \frac{(AC+ANCRLP)}{(PC+PNC)}$$

resultando $ILG \geq 1,00$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

- b) **Índice de Liquidez Corrente:** O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)}$$

resultando $ILC \geq 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

- c) **Índice de Endividamento:** O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (hum).

O Índice de Endividamento deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

Onde:

PC = Passivo Circulante;

PNCRLP = Passivo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Desta forma atendendo o Artigo 69º, III § 5º da Lei 14.133 de 2021:

“§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Os serviços de infraestrutura urbana representam serviços de interesse comum da população, não devem de forma alguma sofrer problemas com paralisações, pois acarretariam em sérios problemas de mobilidade, saúde pública e segurança viária.



Portanto, se constituem de serviços de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que devem zelar pela segurança, qualidade, conforto dos usuários, saúde pública, meio ambiente entre outros.

Para que os serviços sejam adequados aos desejos da comunidade, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população Fluminense que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis serviços públicos.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação de cada um dos Agrupamentos. Portanto, para as licitantes se habilitarem em qualquer um dos Agrupamentos, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes:

ÍNDICES CONTÁBEIS – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- > (maior) que 1,35: Satisfatória

ÍNDICES CONTÁBEIS - IE

- $\leq$ (menor ou igual) que 0,50: Satisfatória
- 0,50 a 1,00: Equilibrada
- > (maior) que 1,00: Deficitária

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- **IE: menor ou igual a 1,00;**
 - **ILG: maior ou igual a 1,00; e**
 - **ILC: maior ou igual a 1,00.**
-
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores



que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

- Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;
- Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Classificação Programática 06.001.15.451.0004.1011- Obras de Infraestrutura Urbana

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1700 – outras transferências da União

Objeto da Demanda Execução de Ações de resposta

8.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O orçamento apresentado utilizou como base principal a Tabela SINAP e o mês de referência de MARÇO de 2023.

Valor total com BDI (25,92%) sem Desoneração: **R\$ 740.019,52 (setecentos e quarenta mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos).**

Sendo o valor repassado pela **União** de **R\$ 738.811,00 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais)**, ficará o valor de **R\$ 1.208,52 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)** por parte do **Recurso Próprio** do município de Japeri.

9. VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá considerar que a visita técnica ao local se apresenta como um instrumento importante para verificação das condições iniciais e que podem não estar previstas para execução do objeto.

É relevante tratar a visita técnica como uma garantia de que a empresa tem os conhecimentos



da área da obra, dificuldades locais e disponibilidades para cumprir com todas as obrigações previstas no contrato com a administração pública, sendo esta visita considerada facultativa. A visita técnica deverá ser realizada preferencialmente por profissional técnico (Engenheiro ou Arquiteto).

Os interessados deverão entrar em contato com o representante da SEMOSP para agendar a Visita Técnica ao local.

No caso da hipótese de a visita técnica não ser realizada, às Empresas que assim o fizerem, estabelecemos que será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, bem como das condições iniciais, devendo a contratada apresentar uma “Declaração de Conhecimento do Local da Obra”, assumindo tal responsabilidade, em substituição ao “Atestado de Visita Técnica”.

10. PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de CARTÃO DE DÉBITO;
- A CONTRATADA deverá possuir máquina de cartão para efetuoamento de pagamento pelo CONTRATANTE, sendo impossível ser realizado o pagamento de outra forma;
- A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de



recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço;

- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- NÃO podendo efetuar PRORROGAÇÃO DE PRAZOS a pedido da contratada;
- Os preços são IRREAJUSTAVÉIS;
- O pagamento de serviços executados será efetuado mediante a emissão da nota fiscal comprovando o serviço realizado e o valor gasto;

11. GARANTIA

- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os § 1º, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 - a ser restituída após sua execução satisfatória.
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
 - c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.
- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração que se referem § 5º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96, igual à diferença entre o valor resultante do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições



legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

- Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.
- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SEIOP se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.
- Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A responsabilidade da fiscalização será da SEMOSP. Sendo que a execução do contrato será acompanhada por Gestor e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.
- Deverão os fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, não implicando a sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



Art. 120 da Lei 14.133/21.

- A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.
- A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.
- Será designado um servidor para acompanhamento do serviço, no local de atuação.

13. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

A comunicação entre as partes, será realizada por meio escrito com assinatura dos responsáveis e datado, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do contrato. Podendo ser realizada conforme as opções abaixo:

- a) Presencialmente, através do endereço: R. Ver. Francisco Costa Filho, 1993 - Santa Ines, Japeri - RJ, 26453-020.
- b) Pelo telefone, através do número: [\(21\) 2664-4002](tel:(21)2664-4002).
- c) Por e-mail, através do endereço eletrônico: semp@japeri.rj.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Exigir da Contratada que providencie a reparação de eventuais vícios verificados no curso da vigência contratual ou dentro do prazo de garantia do serviço;
- Realizar a solicitação do serviço, especificando as quantidades e local, por e-mail ou outro meio oficial;
- Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto no momento da entrega e após a realização do serviço, sempre documentando e se possível com de acordo da contratada;
- A SEMOSP é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em



relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a SEMOSP durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar instalação para a Comissão de Fiscalização;
- Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEMOSP,



devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

- A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEMOSP;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SEMOSP;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SEMOSP, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SEMOSP, cabendo a CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à SEMOSP responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMOSP.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação ESCRITA à SEMOSP, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da SEMOSP;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;



- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, que porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 16.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



16.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como nas cláusulas 16.1.2,

16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

16.4. Multa:

16.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 16.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

16.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 16.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

16.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 16.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

16.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 16.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

16.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato.

16.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º



14.133/2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

16.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

16.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

16.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

16.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- 16.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.15.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

16.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

16.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Município de Japeri voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.



Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;
- Classificação ENCE – eficiência energética;
- Fundación Instituto de Desarrollo Regional;
<http://www.fidr.org.ar/>
- Projeto Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq);
<http://www.fundabrinq.org.br/projeto.php?id=18>
- Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS);
<http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>
- Ideias para ação municipal (Instituto Pólis);
http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54
- Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV);
<http://www.eaesp.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKHMPRJ>
- Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV);
<http://www.gvces.com.br/>
- Catálogo Sustentável.
<http://www.catalogosustentavel.com.br/>



Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

9 PARCELAMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, fica **recomendado a realização de uma única licitação.**

18. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Conforme subitem a seguir (22), a permissão da participação sob regime de consórcio substitui a subcontratação, pois uma ou mais empresas poderiam em caso de ausência de requisitos técnico-financeiros, se unir para participação no certame, não ofendendo ao princípio da competitividade e, principalmente, ao princípio da adjudicação compulsória.

O Acórdão nº 1.733/2008 – Plenário do TCU, aponta que a administração, ao adotar subcontratação, torna o licitante vencedor o papel de coadjuvante no cumprimento contratual, de acordo com o texto abaixo:

“[...] a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).”

19. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



É permitida à participação de licitantes em regime de consórcio na seguinte forma:

- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, registrado em cartório com data anterior a abertura da sessão pública, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.
- No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver



necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

Dessa forma, tendo em vista que a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica entre os empregados e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, uma vez que tais entidades seriam “cooperativas fraudulentas” ou meras intermediadoras de mão de obra.

21. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME EPP

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas. Desta forma, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

22. FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

22.1 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada será a responsável por fornecer e transportar qualquer material necessário para execução dos serviços, respeitando as especificações técnicas da planilha orçamentária e desse termo.

22.2 MATERIAIS NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

Em caso de haver a necessidade da utilização de materiais que não constem neste termo, a



CONTRATADA deverá solicitar e justificar a utilização do mesmo. E caberá a CONTRATANTE a autorização ou não da solicitação.

23. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico.
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº14.133/21, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez,



qualidade e eficiência dos serviços de engenharia por ela elaborados e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços de engenharia, mas se estenderá até a conclusão da obra objeto dos serviços prestados.

- Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico, será de propriedade exclusiva da SEMOSP, que dela se utilizará conforme lhe convier.
- É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da SEMOSP.

Japeri, 17 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Patrícia Dias Barbosa
Engenheira Civil – CREA RJ 2018100553
Matrícula: 9040-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PLANILHA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ

BDI : 25,92%

NATUREZA: OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024

SINAPI mar/24 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial
Meta 01								R\$ 157.876,13
Recomposição de margem de rio com execução de gabião na Av. São Pedro - Chacrinha (15,00 x 3,00)								R\$ 102.874,63
01.1	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M -FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	GABIÃO	M3	90,00	R\$ 727,06	R\$ 915,51	R\$ 82.396,26
Quant (und)Comp. (m)Área (m²)Subtotal								
1,00x15,00x6,00=90,00								
01.2	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	GABIÃO DE SACO	M2	45,00	R\$ 338,80	R\$ 426,62	R\$ 19.197,76
Quant (und)Comp. (m)Larg. (m)Subtotal								
1,00x15,00x3,00=45,00								
01.3	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	ESCAVAÇÃO - GABIÃO	M3	90,00	R\$ 11,30	R\$ 14,23	R\$ 1.280,61
Quant (und)Comp. (m)Área (m²)Subtotal								
1,00x15,00x6,00=90,00								
Recomposição de Via Pública com obra de Pavimentação Asfáltica e Recomposição de Passeio em Concreto na Av. São Pedro - Chacrinha (15,00 x 3,00)								R\$ 41.262,80
01.4	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	ESCAVAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	32,40	R\$ 11,30	R\$ 14,23	R\$ 461,02
Quant (und)Comp. (m)Larg. (m)Alt. (m)Fator de ProporçãoSubtotal								
1,00x15,00x3,00x1,20x60%=32,40								
01.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	REATERRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	45,00	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 501,48
Quant (und)Comp. (m)Larg. (m)Alt. (m)Subtotal								
1,00x15,00x3,00x1,00=45,00								
01.6	100975	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	CARGA DE MATERIAL	M3	45,00	R\$ 8,94	R\$ 11,26	R\$ 506,58
VOL (M3)Subtotal								
45,00=45,00								
01.7	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SAIBRO PARA ATERRO	M3	58,50	R\$ 39,32	R\$ 49,51	R\$ 2.896,44
FAT. VOL (M3)EMPOLAMENTOSubtotal								
45,00x1,30=58,50								
01.8	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	COMPACTAÇÃO DE BASE	M3	9,00	R\$ 12,45	R\$ 15,68	R\$ 141,09
Quant (und)Comp. (m)Larg. (m)Alt. (m)Subtotal								
1,00x15,00x3,00x0,20=9,00								
01.9	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MATERIAL PARA BASE	M3	11,70	R\$ 115,80	R\$ 145,82	R\$ 1.706,04
Quant (und)Comp. (m)Larg. (m)Alt. (m)Fator EmpolamentoSubtotal								
1,00x15,00x3,00x0,20x1,30=11,70								
01.10	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	EXECUÇÃO DE BERÇO COM RACHÃO	M3	54,00	R\$ 144,80	R\$ 182,33	R\$ 9.845,94

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ						BDI : 25,92%							
NATUREZA: OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024						SINAPI mar/24 SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial	
Quant (und)					Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal					
1,00 x 30,00 x 6,00 x 0,30					=	54,00							
01.11	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR	TXKM	2164,05	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 3.978,46	
Vol. (M3) x					Peso Esp. (t/m3)	DTM	Subtotal						
Bica Corrida 11,70 x 1,50 x 3,00					=	52,65							
Rachão 54,00 x 2,20 x 3,00					=	356,40							
Saibro 58,50 x 1,50 x 20,00					=	1755,00							
01.12	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	5,18	R\$ 1.811,53	R\$ 2.281,08	R\$ 11.815,99	
Peso Esp. (t/m3)					Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal					
2,30 x 15,00 x 3,00 x 0,05					=	5,18							
01.13	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					TRANSPORTE DE CBUQ	TXKM	15,53	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 28,54	
Vol. (M3)					Peso Esp. (t/m3)	DTM	Subtotal						
2,25 x 2,30 x 3,00					=	15,53							
01.14	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					REECUEÇÃO DE MEIO-FIO	M	15,00	R\$ 62,34	R\$ 78,50	R\$ 1.177,48	
Comp. (m)					Subtotal								
15,00					=	15,00							
01.15	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015					SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHI	12,80	R\$ 33,58	R\$ 42,28	R\$ 541,23	
Hora/ dia			Qnt. Dias	Fator de Utilização (%)	Subtotal								
8,00 x 2,00			80,00%	=	12,80								
01.16	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015					SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHP	3,20	R\$ 34,91	R\$ 43,96	R\$ 140,67	
Hora/ dia			Qnt. Dias	Fator de Utilização (%)	Subtotal								
8,00 x 2,00			20,00%	=	3,20								
01.17	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	M3	18,00	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 200,59	
Quant (und)					Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal					
1,00 x 15,00 x 1,20 x 1,00					=	18,00							
01.18	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)					MATERIAL PARA ATERRO DO PASSEIO	M3	23,40	R\$ 39,32	R\$ 49,51	R\$ 1.158,57	
Quant (und)					Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Fator de Empolamento	Subtotal				
1,00 x 15,00 x 1,20 x 1,00 1,30					=	23,40							
01.19	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)					MATERIAL PARA BASE DO PASSEIO	M3	2,34	R\$ 115,80	R\$ 145,82	R\$ 341,21	
Quant (und)					Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Fator de Empolamento	Subtotal				
1,00 x 15,00 x 1,20 x 0,10 1,30					=	2,34							

PLANILHA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ

BDI : 25,92%

NATUREZA: OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024

SINAPI mar/24 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial
01.20	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRANSPORTE PARA MATERIAL DO PASSEIO	TXKM	712,53	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 1.309,94
		Vol. (M3)	Peso Esp. (t/m3)	DTM	Subtotal			
		2,34	x	1,50	x	3,00	=	10,53
		23,40	x	1,50	x	20,00	=	702,00
01.21	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	CONCRETAMENT O DO PASSEIO	M3	4,50	R\$ 796,19	R\$ 1.002,56	R\$ 4.511,53
		Quant (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal		
		1,00	x	15,00	x	3,00	x	0,10
						=		4,50
Administração Local								R\$ 13.738,70
01.22	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM		UNXMES	4,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.636,96	R\$ 6.547,84
EMOP		Quant (Unid.)	Quant (mês)	Subtotal				
		2,00	x	2,00	=	4,00		
01.23	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)		M2	2,88	R\$ 250,00	R\$ 314,80	R\$ 906,62
		Quant (und)	Comp. (m)	Alt. (m)	Subtotal			
		1,00	x	2,40	x	1,20	=	2,88
01.24	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		M2	0,72	R\$ 577,50	R\$ 727,19	R\$ 523,58
		Quant (und)	Comp. (m)	Larg. (m)	Subtotal			
		2,00	x	0,60	x	0,60	=	0,72
01.25	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)		H	79,20	R\$ 45,83	R\$ 57,71	R\$ 4.570,56
		Quant (mês)	h/dia	Dias/mês	Fator de Utilização (%)	Subtotal		
		3,00	x	8,00	x	22,00	x	15%
						=		79,20
01.26	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)		H	52,80	R\$ 17,90	R\$ 22,54	R\$ 1.190,10
		Quant (mês)	h/dia	Dias/mês	Fator de Utilização (%)	Subtotal		
		3,00	x	8,00	x	22,00		10%
						=		52,80
Meta 02								R\$ 24.752,54
Recomposição de margem de córrego com execução de Boca de BSTC - ALA RETA na Rua Rita Bezerra dos Santos, prox. à E. M. Frei Maurício								R\$ 11.186,58
02.1	804161	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	BOCA DE BSTC	un	2,00	R\$ 4.441,94	R\$ 5.593,29	R\$ 11.186,58
SICRO		Quant (und)	Subtotal					
		Tubo 1,50 m	2,00	=	2,00			
Recomposição de margem de córrego com execução de Boca de BSTC - ALA RETA na Rua Nossa Senhora da Fátima, paralela à ponte da rua Rita B. dos Santos.								R\$ 11.186,58
02.2	804161	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	BOCA DE BSTC	un	2,00	R\$ 4.441,94	R\$ 5.593,29	R\$ 11.186,58
SICRO		Quant (und)	Subtotal					
		Tubo 1,50 m	2,00	=	2,00			
Administração Local								R\$ 2.379,38
02.3	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM		UNXMES	0,26	R\$ 1.300,00	R\$ 1.636,96	R\$ 425,61
EMOP		Quant (Unid.)	Quant (mês)	Fator de Utilização (%)	Subtotal			
		1,00	x	2,00	x	13%	=	0,26

SINAPI	mar/24	SEM DESONERAÇÃO
--------	--------	-----------------

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial					
	SINAPI													
02.4	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)			M2	2,88	R\$ 250,00	R\$ 314,80	R\$ 906,62					
Quant (und)							Comp. (m)	Alt. (m)	Subtotal					
1,00							x	2,40	x	1,20	=	2,88		
02.5	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA			M2	1,44	R\$ 577,50	R\$ 727,19	R\$ 1.047,15					
Quant (und)							Comp. (m)	Larg. (m)	Subtotal					
4,00							x	0,60	x	0,60	=	1,44		
Meta 03									R\$ 544.987,78					
Recomposição de margem de rio com execução de gabião na Av. Santana E Construção de Talude - Beira Rio. (25,00 x 4,00)									R\$ 354.381,30					
03.1	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M -FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015			GABIÃO	M3	250,00	R\$ 727,06	R\$ 915,51	R\$ 228.878,49				
Quant (und)							Comp. (m)	Área (m²)	Subtotal					
1,00							x	25,00	x	10,00	=	=	250,00	
03.2	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015			GABIÃO DE SACO	M2	100,00	R\$ 338,80	R\$ 426,62	R\$ 42.661,70				
Quant (und)							Comp. (m)	Larg. (m)	Subtotal					
1,00							x	25,00	x	4,00	=	=	100,00	
03.3	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020			ESCAVAÇÃO - GABIÃO	M3	700,00	R\$ 11,30	R\$ 14,23	R\$ 9.960,27				
Quant (und)							Comp. (m)	Área (m²)	Subtotal					
1,00							x	25,00	x	28,00	=	=	700,00	
03.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			REATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE TALUDE	M3	700,00	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 7.800,74				
Quant (und)							Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal				
1,00							x	25,00	x	4,00	x	7,00	=	700,00
03.5	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			REATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE TALUDE	M3	910,00	R\$ 8,94	R\$ 11,26	R\$ 10.244,10				
VOL (M3)							Subtotal							
910,00							=	910,00						
03.6	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019			REATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE TALUDE	M3	910,00	R\$ 1,44	R\$ 1,81	R\$ 1.650,06				
VOL (M3)							Subtotal							
910,00							=	910,00						
03.7	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			REATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE TALUDE	M3	910,00	R\$ 39,32	R\$ 49,51	R\$ 45.055,69				
VOL (M3)							FAT. EMPOLAMENTO	Subtotal						
700,00							X	1,30	=	910,00				
03.8	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022			TALUDE	M2	100,00	R\$ 19,01	R\$ 23,94	R\$ 2.393,74				
Quant (und)							Comp. (m)	Larg. (m)	Subtotal					
1,00							x	25,00	x	4,00	=	100,00		

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ						BDI : 25,92%								
NATUREZA: OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024						SINAPI mar/24 SEM DESONERAÇÃO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial	
03.9	7042	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014						SUCÇÃO	CHP	192,00	R\$ 23,62	R\$ 29,74	R\$ 5.710,52	
Hora/ dia				Qnt. Dias		Fator de Utilização (%)		Subtotal						
8,00				x 30,00		80,00%		= 192,00						
03.10	7043	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHI DIURNO. AF_10/2014						SUCÇÃO	CHI	48,00	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 25,99	
Hora/ dia				Qnt. Dias		Fator de Utilização (%)		Subtotal						
8,00				x 30,00		20,00%		= 48,00						
Recomposição de Via Pública com Obra de Pavimentação Asfáltica e Recomposição de Passeio na Av. Santana - Beira Rio (25,00 x 6,00)													R\$ 141.943,48	
03.11	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020						ESCAVAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	108,00	R\$ 11,30	R\$ 14,23	R\$ 1.536,73	
Quant (und)				Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Fator de Proporção				Subtotal
1,00				x 25,00		x 6,00		x 1,20		x 60%				= 108,00
03.12	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						REATERRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	600,00	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 6.686,35	
Quant (und)				Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Subtotal				
1,00				x 25,00		x 6,00		x 4,00		= 600,00				
03.13	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						CARGA DE MATERIAL	M3	780,00	R\$ 8,94	R\$ 11,26	R\$ 8.780,65	
VOL (M3)						Subtotal								
780,00						= 780,00								
03.14	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)						SAIBRO PARA ATERRO	M3	780,00	R\$ 39,32	R\$ 49,51	R\$ 38.619,16	
VOL (M3)				Fat. Empolamento		Subtotal								
600,00				x 1,30		= 780,00								
03.15	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						EXECUÇÃO DE BERÇO COM RACHÃO	M3	45,00	R\$ 144,80	R\$ 182,33	R\$ 8.204,95	
Quant (und)				Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Subtotal				
1,00				x 25,00		x 6,00		x 0,30		= 45,00				
03.16	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						COMPACTAÇÃO DE BASE	M3	30,00	R\$ 12,45	R\$ 15,68	R\$ 470,31	
Quant (und)				Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Subtotal				
1,00				x 25,00		x 6,00		x 0,20		= 30,00				
03.17	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)						MATERIAL PARA BASE	M3	39,00	R\$ 115,80	R\$ 145,82	R\$ 5.686,80	
Quant (und)				Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Fator Empolamen to				Subtotal
1,00				x 25,00		x 6,00		x 0,20		x 1,30				= 39,00
03.18	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR	TXKM	23872,50	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 43.887,97	
Vol. (M3)				x		Peso Esp. (t/m3)		DTM		Subtotal				
Bica Corrida				39,00		x 1,50		x 3,00		= 175,50				
Saibro				780,00		x 1,50		x 20,00		= 23400,00				

SINAPI	mar/24	SEM DESONERAÇÃO
--------	--------	-----------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial		
	SINAPI														
		Rachão 45,00 x 2,20 x 3,00								= 297,00					
03.19	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	7,50	R\$ 1.811,53	R\$ 2.281,08	R\$ 17.108,09		
Comp. (m)						Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal							
25,00						x 6,00	x 0,05	= 7,50							
03.20	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						TRANSPORTE DE CBUQ	TXKM	345,00	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 634,26		
Vol. (M3)			Peso Esp. (t/m3)		DTM		Subtotal								
7,50			x 2,30	x 20,00			= 345,00								
03.21	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						REEEXECUÇÃO DE MEIO-FIO	M	25,00	R\$ 62,34	R\$ 78,50	R\$ 1.962,46		
Comp. (m)						Subtotal									
25,00						= 25,00									
03.22	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015						SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHI	6,40	R\$ 33,58	R\$ 42,28	R\$ 270,62		
Hora/ dia			Qnt. Dias		Fator de Utilização (%)		Subtotal								
8,00			x 1,00	80,00%		= 6,40									
03.23	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015						SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHP	1,60	R\$ 34,91	R\$ 43,96	R\$ 70,33		
Hora/ dia			Qnt. Dias		Fator de Utilização (%)		Subtotal								
8,00			x 1,00	20,00%		= 1,60									
03.24	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	M3	30,00	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 334,32		
Quant (und)			Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Subtotal						
1,00			x 25,00	x 1,20	x 1,00			= 30,00							
03.25	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)						MATERIAL PARA ATERRO DO PASSEIO	M3	39,00	R\$ 39,32	R\$ 49,51	R\$ 1.930,96		
Quant (und)			Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Fator de Empolamento					Subtotal	
1,00			x 25,00	x 1,20	x 1,00	1,30				= 39,00					
03.26	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)						MATERIAL PARA BASE DO PASSEIO	M3	3,90	R\$ 115,80	R\$ 145,82	R\$ 568,68		
Quant (und)			Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Fator de Empolamento					Subtotal	
1,00			x 25,00	x 1,20	x 0,10	1,30				= 3,90					
03.27	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						TRANSPORTE PARA MATERIAL DO PASSEIO	TXKM	1187,55	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 2.183,23		
Vol. (M3)			Peso Esp. (t/m3)		DTM		Subtotal								
BICA CORRIDA 3,90			x 1,50	x 3,00			= 17,55								
SAIBRO 39,00			x 1,50	x 20,00			= 1170,00								
03.28	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022						CONCRETAMENT O DO PASSEIO	M3	3,00	R\$ 796,17	R\$ 1.002,54	R\$ 3.007,61		
Quant (und)			Comp. (m)		Larg. (m)		Alt. (m)		Subtotal						
1,00			x 25,00	x 1,20	x 0,10			= 3,00							
Administração Local														R\$ 48.663,30	

PLANILHA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ

BDI : 25,92%

NATUREZA: OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024

SINAPI mar/24 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial
03.29	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES		3,00	R\$ 995,00	R\$ 1.252,90	R\$ 3.758,71
Quant (mês)						Subtotal		
3,00						= 3,00		
03.30	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O	UN		1,00	R\$ 4.655,72	R\$ 5.862,48	R\$ 5.862,48
EMOP Quant (unid.)						Subtotal		
1,00						= 1,00		
03.31	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN		1,00	R\$ 2.281,90	R\$ 2.873,37	R\$ 2.873,37
EMOP Quant (unid.)						Subtotal		
1,00						= 1,00		
03.32	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2		2,88	R\$ 250,00	R\$ 314,80	R\$ 906,62
Quant (und) Comp. (m) Alt. (m)						Subtotal		
1,00 x 2,40 x 1,20						= 2,88		
03.33	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2		1,44	R\$ 577,50	R\$ 727,19	R\$ 1.047,15
Quant (und) Comp. (m) Larg. (m)						Subtotal		
4,00 x 0,60 x 0,60						= 1,44		
03.34	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H		80,96	R\$ 113,95	R\$ 143,49	R\$ 11.616,61
Quant (mês) h/dia Dias/mês Fator de Utilização (%)						Subtotal		
4,00 x 4,00 x 22,00 x 23%						= 80,96		
03.35	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H		281,60	R\$ 45,83	R\$ 57,71	R\$ 16.250,89
Quant (mês) h/dia Dias/mês Fator de Utilização (%)						Subtotal		
4,00 x 8,00 x 22,00 x 40%						= 281,60		
03.36	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	H		281,60	R\$ 17,90	R\$ 22,54	R\$ 6.347,17
Quant (mês) h/dia Dias/mês Fator de Utilização (%)						Subtotal		
4,00 x 8,00 x 22,00 x 40%						= 281,60		
Meta 04								R\$ 12.403,07
Recomposição de Via Pública com Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Dona Elvira Guida - Trecho 01 (5,00 x 3,00)								R\$ 4.543,99
04.1	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	ESCAVAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	9,00	R\$ 11,30	R\$ 14,23	R\$ 128,06
Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Fator de Proporção (%)						Subtotal		
1,00 x 5,00 x 3,00 x 1,20 x 50%						= 9,00		
04.2	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SAIBRO PARA REATERRO	M3	16,58	R\$ 39,32	R\$ 49,51	R\$ 820,90
Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) EMPOLAMENTO						Subtotal		
1,00 x 5,00 x 3,00 x 0,85 1,30						= 16,58		
04.3	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	ATERRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	12,75	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 142,08
Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m)						Subtotal		

PLANILHA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ

BDI : 25,92%

NATUREZA: OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024

SINAPI mar/24 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial
		1,00 x 5,00 x 3,00 x 0,85 =			12,75			
04.4	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	COMPACTAÇÃO DE BASE	M3	2,25	R\$ 12,45	R\$ 15,68	R\$ 35,27
		Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Subtotal						
		1,00 x 5,00 x 3,00 x 0,15 =			2,25			
04.5	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MATERIAL PARA BASE	M3	2,93	R\$ 115,80	R\$ 145,82	R\$ 427,24
		Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Fator Empolamen to Subtotal						
		1,00 x 5,00 x 3,00 x 0,15 x 1,30 =			2,93			
04.6	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR	TXKM	510,59	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 938,68
		Vol. (M3) Peso Esp. (t/m3) DTM Subtotal						
		Bica Corrida 2,93 x 1,50 x 3,00 =			13,19			
		Saibro 16,58 x 1,50 x 20,00 =			497,40			
04.7	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHI	6,40	R\$ 33,58	R\$ 42,28	R\$ 270,62
		Hora/ dia Qnt. Dias Fator de Utilização (%) Subtotal						
		8,00 x 1,00 80,00% =			6,40			
04.8	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHP	1,60	R\$ 34,91	R\$ 43,96	R\$ 70,33
		Hora/ dia Qnt. Dias Fator de Utilização (%) Subtotal						
		8,00 x 1,00 20,00% =			1,60			
04.9	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	0,75	R\$ 1.811,53	R\$ 2.281,08	R\$ 1.710,81
		Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Subtotal						
		5,00 x 3,00 x 0,05 =			0,75			
Recomposição de Via Pública com Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Dona Elvira Guida - Trecho 02 (11,00 x 4,00)								R\$ 6.910,08
04.10	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	ESCAVAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	M3	8,80	R\$ 11,30	R\$ 14,23	R\$ 125,21
		Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Subtotal						
		1,00 x 11,00 x 4,00 x 0,20 =			8,80			
04.11	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	COMPACTAÇÃO DE BASE	M3	6,60	R\$ 12,45	R\$ 15,68	R\$ 103,47
		Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Subtotal						
		1,00 x 11,00 x 4,00 x 0,15 =			6,60			
04.12	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MATERIAL PARA BASE	M3	8,58	R\$ 115,80	R\$ 145,82	R\$ 1.251,10
		Quant (und) Comp. (m) Larg. (m) Alt. (m) Fator Empolamen to Subtotal						
		1,00 x 11,00 x 4,00 x 0,15 x 1,30 =			8,58			
04.13	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULAR	TXKM	38,61	R\$ 1,46	R\$ 1,84	R\$ 70,98
		Vol. (M3) Peso Esp. (t/m3) DTM Subtotal						
		Bica Corrida 8,58 x 1,50 x 3,00 =			38,61			

SINAPI	mar/24	SEM DESONERAÇÃO
--------	--------	-----------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. (R\$) com BDI	Valor Parcial	
	SINAPI								
04.14	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHI	6,40	R\$ 33,58	R\$ 42,28	R\$ 270,62	
Hora/ dia		Qnt. Dias	Fator de Utilização (%)	Subtotal					
8,00		x	1,00	80,00%	=	6,40			
04.15	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SERRA PARA CORTE DO PAVIMENTO	CHP	1,60	R\$ 34,91	R\$ 43,96	R\$ 70,33	
Hora/ dia		Qnt. Dias	Fator de Utilização (%)	Subtotal					
8,00		x	1,00	20,00%	=	1,60			
04.16	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	2,20	R\$ 1.811,53	R\$ 2.281,08	R\$ 5.018,37	
Comp. (m)		Larg. (m)	Alt. (m)	Subtotal					
11,00		x	4,00	x	0,05	=	2,20		
Administração Local								R\$ 949,00	
04.17	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)		H	12,32	R\$ 45,83	R\$ 57,71	R\$ 710,98	
Quant (mês)		h/dia	Dias/mês	Fator de Utilização (%)	Subtotal				
1,00		x	8,00	x	22,00	x	7,00%	=	12,32
04.17	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)		H	10,56	R\$ 17,90	R\$ 22,54	R\$ 238,02	
Quant (mês)		h/dia	Dias/mês	Fator de Utilização (%)	Subtotal				
1,00		x	8,00	x	22,00	x	6,00%	=	10,56
VALOR TOTAL:								R\$ 740.019,52	

MUNICÍPIO:	JAPERI/RJ	BDI :	25,92%
NATUREZA:	OBRA DE RESTABELECIMENTO APÓS AS FORTES CHUVAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024	SINAPI	mar/24 SEM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADE	CUSTO (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 6	TOTAL
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	
			25/04/2024 a 25/05/2024	25/05/2024 a 24/06/2024	24/06/2024 a 24/07/2024	24/07/2024 a 23/08/2024	23/08/2024 a 22/09/2024	22/09/2024 a 22/10/2024	22/10/2024 a 21/11/2024	
1.0	Meta 01	R\$ 157.876,13	Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	52.625,38	52.625,38	52.625,38	Prestação de contas	157.876,13
			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	33,33%	33,33%	33,33%	Prestação de contas	100,00%
2.0	Meta 02	R\$ 24.752,54	Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	8.250,85	8.250,85	8.250,85	Prestação de contas	24.752,54
			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	33,33%	33,33%	33,33%	Prestação de contas	100,00%
3.0	Meta 03	R\$ 544.987,78	Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	181.662,59	181.662,59	181.662,59	Prestação de contas	544.987,78
			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	33,33%	33,33%	33,33%	Prestação de contas	100,00%
4.0	Meta 04	R\$ 12.403,07	Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	4.134,36	4.134,36	4.134,36	Prestação de contas	12.403,07
			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	33,33%	33,33%	33,33%	Prestação de contas	100,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI		R\$ 740.019,52	Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	R\$ 246.673,17	R\$ 246.673,17	R\$ 246.673,17	Prestação de contas	740.019,52
DESEMBOLSO SIMPLES DAS ETAPAS			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	R\$ 246.673,17	R\$ 246.673,17	R\$ 246.673,17	Prestação de contas	740.019,52
PERCENTUAL SIMPLES DAS ETAPAS			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	33,33%	33,33%	33,33%	Prestação de contas	100,00%
DESEMBOLSO ACUMULADO DAS ETAPAS			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	R\$ 246.673,17	R\$ 493.346,35	R\$ 740.019,52	Prestação de contas	
PERCENTUAL ACUMULADO DAS ETAPAS			Abertura de Processo	Etapa Licitatória	Etapa contratual	33,33%	66,67%	100,00%	Prestação de contas	



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/aaaa

(Processo Administrativo n.º _____ /2024)

(Edital n.º XXX)

CONTRATANTE:

Razão Social: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

CNPJ: XXX

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública contratante

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública contratante

CONTRATADA:

Razão Social: NOME DO ÓRGÃO

CNPJ: XXX

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CA TSER	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. Os Contratantes poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dd/mm/aaaa (descrever a data do último orçamento).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice xxxx (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. (adicionar outras obrigações pertinentes ao objeto da contratação)

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:

8.3.1. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

8.3.2. notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

8.3.3. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;

8.3.4. suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;

8.3.5. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;

8.3.6. exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;

8.3.7. analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

8.4. Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.



8.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

8.6. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

8.7. Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.8. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

(adicionar o item 9.1.1 apenas se for pertinente ao objeto do contrato)

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

(escolher apenas uma das opções: item 10., 10.2, 10.3, 10.4 ou 10.5; apagar as demais e subitens)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na modalidade XXXXXX(indicar o tipo de garantia), em valor correspondente a X% (por extenso por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [artigo 96 e do artigo 101, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na modalidade XXXXXX(indicar o tipo de garantia), em valor correspondente a X% (por extenso por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

N.º	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
10.1.1	XXXX	XXXX
10.1.(....)	XXXX	XXXX
TOTAL		XXXX

(acrescentar tantos bens quanto apresentados)

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX(por extenso) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (por extenso por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX (por extenso) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a XX% (por extenso por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

N.º	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
10.1.1	XXXX	XXXX
10.1.(....)	XXXX	XXXX
TOTAL		XXXX

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por XXX (por extenso) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no banco XXX, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação setorial específica.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).



10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXX (por extenso) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [artigo 20 da Circular Susep n.º 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 11.4. Multa:
- 11.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 11.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;
- 11.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;
- 11.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;
- 11.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;
- 11.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.



11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(utilize os itens 12. e 12.2e subitens se o contrato for de escopo; utilize o item 12.3 e subitens se o contrato for de serviço contínuo)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ou

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: xxx

13.1.2. Fonte de Recursos: xxx

13.1.3. Programa de Trabalho: xxx

13.1.4. Elemento de Despesa: xxx

13.1.5. Plano Interno: xxx

13.1.6. Nota de Empenho: xxx



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#) e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica das entidades da administração indireta, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011](#), c/c [artigo 7º, §3º, V do Decreto Federal n.º 7.724/2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

18.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato ao Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato, especialmente quanto as cautelas para não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

19.5. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

19.6. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

19.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

19.9. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

19.10. Estipulam as partes que:



19.10.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a Licitação para contratação dos serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

19.10.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

19.10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto Procurador Geral do Município de Japeri